



CONTRATO Nº 113/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR E A EMPRESA KAYLA B. B. PEREIRA – LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, CNPJ: 04.056.214/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, 37, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa KAYLA B. B. PEREIRA – LTDA, CNPJ: 47.012.023/0001-80, estabelecida na Av. São Sebastião, 610. Quiosque 01. Bairro 1º de Julho, Bonfim/RR, CEP: 69.380-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela sua sócia administradora, a Sra. Kayla Beatriz Branco Pereira, CPF: 874.576.792-00, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 039/2023 - SMSA, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial Nº 049/2023 -CPL, do tipo Menor Preço por Lote, homologado em 14/12/2023, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 – A contratação de serviços para o fornecimento de refeições do tipo (Prato Feito (PF), Marmitex e Comida a Quilo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificações dos itens e serviços constantes no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial Nº 049/2023-CPL e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente Contrato é de R\$ 39.137,00 (Trinta e nove mil, cento e trinta e sete reais) pelo Lote I - Único, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

- 3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios; Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.



- 4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias pela SMSA, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.
- 4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.
- 4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

- 5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.
- 5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de EXECUÇÃO, PRAZOS e VIGENCIA do CONTRATO.

- 6.1 - A contratação de serviço de fornecimento de refeições do tipo (Prato Feito (PF), Marmitex e Comida a Quilo) será da forma de parcelada e estimativa, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Vigilância em Saúde, CAPS, SAMU e a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, o prazo de realização dos serviços será logo após o recebimento da Ordem de Serviços de fornecimento.
- 6.2 - O serviço de fornecimento de refeições do tipo (Prato Feito (PF), Marmitex e Comida a Quilo) será de forma parcelada, estimativa e continua durante todo o período de 12 (Doze) meses, para entrega no local do estabelecimento da Contratada e/ou em local designado pela SMSA, obedecendo as necessidades de refeições que deverão ser entregues após o recebimento da solicitação de fornecimento de refeições, contendo a quantidade, local e horário de entrega expedida pela SMSA, no prazo estabelecido do horário de consumo das referidas refeições, com início dos serviços logo após a assinatura do contrato de serviço firmado.
- 6.3 - O serviço de fornecimento de refeições do tipo (Prato Feito (PF), Marmitex e Comida a Quilo) deverá ser entregue/executado sem custos de transporte e descarrego, atendendo rigorosamente a solicitação de serviços para fornecimento expedida pela SMSA, contendo a quantidade e as devidas especificações conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- 6.4 - O prazo de execução do objeto será de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, com início do serviço imediato logo após a assinatura do Contrato firmado.
- 6.5 - A vigência do Contrato será de será de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMSA, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

- 7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA;

- a) Realizar o objeto deste Contrato nas condições previstas no Termo de Referência e neste Contrato.
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;
- d) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período do serviço de fornecimento, visando à perfeita execução do mesmo;
- e) A CONTRATADA deverá executar os serviços solicitados de acordo com as especificações estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
- f) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o serviço do objeto deste Termo de Referência;
- g) Realizar os serviços, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este Processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
- h) O serviço deverá ser entregue/fornecido em local e horário conforme o especificado na solicitação de fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA.
- i) Realizar o transporte e manejo com descarrego até a SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- j) Fazer a entrega dos serviços solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de serviços para entrega expedida pela SMSA, contendo a quantidade e com as devidas especificações e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.



- k) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
l) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional a Contratante;
II – Ao CONTRATANTE;

7.2 - O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
b) Notificar por escrito a CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de serviços para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSA.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade:

10.301.0900.2039.0000

10.305.0903.2054.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: FUS./Vigilância em Saúde/Endemias.

Tipo de Empenho: Estimativo.

8.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.



CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços de fornecimento de refeições contratados, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

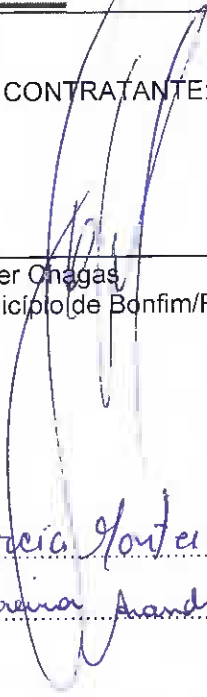
Bonfim/RR, em 20 de dezembro de 2023.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.

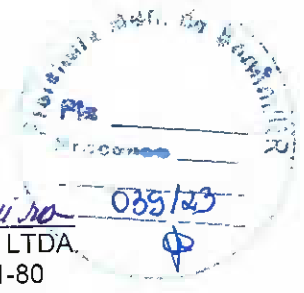


CONTRATANTE:



Joner Chagas
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

PELA CONTRATADA:


Kayla Beatriz Branco Pereira
KAYLA B. B. PEREIRA – LTDA.
CNPJ: 47.012.023/0001-80
Kayla Beatriz Branco Pereira
CPF: 874.576.792-00
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

1. Iseldina Maria Monteiro dos Reis CPF: 446875 242-49
2. Francilene Pereira Andrade CPF: 008.510.692-58



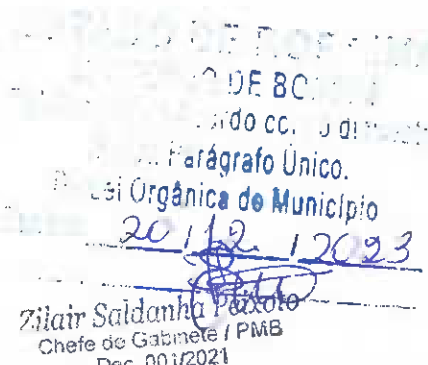
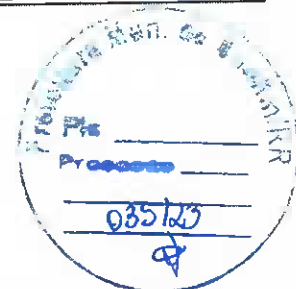
EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2023.

ORIGEM: PROCESSO N° 039/2023 - SMSA.
PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2023-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: KAYLA B. B. PEREIRA – LTDA.
CNPJ: 47.012.023/0001-80

RESPONSÁVEL: KAYLA BEATRIZ BRANCO PEREIRA.
CPF: 874.576.792-00
SÓCIA ADMINISTRADORA.



OBJETO: A contratação de serviços para o fornecimento de refeições do tipo (Prato Feito (PF), Marmitex e Comida a Quilo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificações dos itens e serviços constantes no Edital e Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSA.
Exercício: 2023.
Programa de Atividade:
10.301.0900.2039.0000
10.305.0903.2054.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: FUS./Vigilância em Saúde/Endemias.
Tipo de Empenho: Estimativo.

VALOR TOTAL: R\$ 39.137,00 (Trinta e nove mil, cento e trinta e sete reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 20/12/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 465.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 20/12/2023.

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:7755C41D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. EXTRATO DE
CONTRATO Nº 113/2023. ORIGEM: PROCESSO Nº 039/2023 -
SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023-CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023.
ORIGEM: PROCESSO Nº 039/2023 - SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023-CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: KAYLA B. B. PEREIRA - LTDA. - CNPJ: 47.012.023/0001-80
RESPONSÁVEL: KAYLA BEATRIZ BRANCO PEREIRA. - CPF: 874.576.792-00 - SÓCIA ADMINISTRADORA.
OBJETO: A contratação de serviços para o fornecimento de refeições do tipo (Prato Feito (PF), Marmiteix e Comida a Quilo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificações dos itens e serviços constantes no Edital e Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSA.
Exercício: 2023.
Programa de Atividade:
10.301.0900.2039.0000
10.305.0903.2054.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: FUS./Vigilância em Saúde/Endemias.
Tipo de Empenho: Estimativo.
VALOR TOTAL: R\$ 39.137,00 (Trinta e nove mil, cento e trinta e sete reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 20/12/2023.

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:0C59CA94

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Caroebe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Caroebe.

CONSIDERANDO que o Poder Público deve adotar medidas tendentes à simplificação dos procedimentos tributários, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais, visando sempre promover a justiça fiscal com responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar o Órgão Tributário do Município de Caroebe, em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o Art. 107 da Lei Complementar Nº 235, de 30 de dezembro de 2020, Código Tributário Municipal - Que instituiu a Unidade Fiscal do Município de Caroebe-RR, determina a atualização da mesma anualmente, com base na variação do Índice

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

DECRETA:

Art. 1º. A Unidade Fiscal do Municipal (UFM) ficará com seu valor ajustado e fixado em R\$ 3,61 (Três Reais e Sessenta e Um Centavos) para o ano de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caroebe - RR, 2 de janeiro de 2024.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:310465D1

GABINETE
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Pregoeiro-CPL de CAROEBE/RR torna público o resultado de julgamento de Proposta de Preços e Habilitação do Pregão Presencial nº 028/2023 - Processo nº 075/2023 - SEMED, Tipo: Menor Preço Por Lote, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR declara vencedora a empresa A. A. D. DE MELO MEDEIROS, CNPJ: 08.716.614/0001-86, vencedora dos lotes I, II e III com o valor de R\$ 189.988,40 (Cento e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 189.988,40 (Cento e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

As peças encontram-se acostadas nos autos.

Caroebe - RR, 02 de dezembro de 2024.

NOEL FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:C33B151B

GABINETE
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Pregoeiro-CPL de CAROEBE/RR torna público o resultado de julgamento de Proposta de Preços e Habilitação do Pregão Presencial nº 027/2023 - Processo nº 076/2023 - SEMED, Tipo: Menor Preço Global, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE PÃES BOLOS E SALGADOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAROEBE - RR declara vencedora a empresa A DA CRUZ SILVA, CNPJ: 33.902.599/0001-08).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 339.165,40 (Trezentos e Trinta e Nove Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

As peças encontram-se acostadas nos autos.

Caroebe - RR, 02 de janeiro de 2024.

NOEL FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:1FC8C26F